

Anexo I, conforme SEI nº 03000457 que faz parte integrante do SEI nº 6027.2020/0005234-8:

EDITAL FEMA Nº XXX/2020

A Secretaria do Verde e Meio Ambiente de São Paulo (SVMA), por meio do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FEMA), torna público o processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais, pessoa física ou jurídica, para a participação no Programa de Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais da Cidade de São Paulo (PSampa) nos termos definidos no presente Edital.

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais, pessoa física ou jurídica, situados na Área de Proteção e Recuperação de Mananciais, em especial, na Zona Rural Sul da cidade de São Paulo, de forma a garantir a conservação e recuperação dos serviços ambientais existentes nestes imóveis, buscando a conservação e recuperação da biodiversidade, a produção de água e a adoção de sistemas produtivos agroecológicos ou orgânicos.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O FEMA é vinculado à SVMA, conforme estabelece a Lei 14.887, de 15 de janeiro de 2009; e o Decreto nº 52.153, de 28 de fevereiro de 2011.
- 2.2. Os recursos provenientes do FEMA destinam-se precipuamente a custear o desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais; e de manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, nos termos do inciso I do Art. 57 da Lei 14.887/09, e inciso I do Art. 29 do Decreto nº. 52.153/11.

- 2.3. O presente edital consiste na primeira iniciativa do FEMA voltada para a implementação do instrumento de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) no âmbito do PSampa (Programa Municipal de Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais), criado pelo Decreto **XXXX, de XXXXXXXX**.
- 2.4. O PSA e o PSampa estão alinhados com as diretrizes do Plano Municipal de Conservação de Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais (PMSA), aprovado pela Resolução CADES nº 202, de 17 de dezembro de 2019.
- 2.5. O PMSA é sustentado pela Lei n.º 14.933, de 5 de junho de 2009 (Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo - PMCSPP); Lei n.º 16.050, de 31 de julho de 2014 (Plano Diretor Estratégico da Cidade - PDE); Lei 16.402, de 22 de março de 2016 (Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS); e Resolução CADES n.º 186, de 14 de dezembro de 2017 (Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA).
- 2.6. O presente Edital atende ao inciso VII do Art. 1º da Resolução CADES nº 204, de 05 de fevereiro de 2020, que estabelece o PSA como uma das diretrizes para utilização dos recursos do FEMA referentes ao exercício de 2020.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 3.1. O repasse dos recursos financeiros está assegurado na dotação orçamentária 94.10.18.541.3005.6659.
- 3.2. Os recursos financeiros anuais previstos para PSA nos termos do presente Edital totalizam R\$ **1.020.000,00** (um milhão e vinte mil reais).
- 3.3. O quantitativo de PROPONENTES contemplados para o recebimento do PSA por meio do presente Edital, bem como o limite máximo do valor a ser auferido por ano para cada selecionado, deverá atender ao disposto no Quadro 1:

Quadro 1. Quantitativo de contemplados e valor máximo a ser auferido por ano neste Edital.

Categoria	Tamanho do imóvel	Valor anual máx. por contemplado	Nº de contemplados	Valor Total Anual (R\$)

		(R\$)		
I	de 0,5 a 1,99 ha	20.000,00	15	300.000,00
II	de 2 a 9,99 ha	30.000,00	12	360.000,00
III	acima de 10 ha	45.000,00	08	360.000,00
Total			35	1.020.000,00

3.4. Os recursos previstos para este edital estão condicionados a arrecadação anual do FEMA, considerando o § 1º do Art. 160 da Lei 16.050/2014 (PDE), podendo os valores devidos a cada selecionado durante a vigência dos contratos (36 meses) serem ajustados de acordo com os recursos disponíveis para o respectivo exercício.

3.4.1. A Divisão de Gestão do FEMA (DGFEMA), da Coordenação de Gestão de Colegiados (CGC), da SVMA, poderá suspender ou cancelar os pagamentos de PSA, a qualquer momento, por razões administrativas.

3.5. Caso o valor total anual previsto para alguma categoria no Quadro 1 não venha a ser totalmente utilizado, o número de contemplados poderá ser ampliado, e/ou os recursos excedentes poderão ser realocados para outra categoria.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência dos contratos ou outra forma de ajuste a serem firmados entre os selecionados e a SVMA/FEMA será de 36 (trinta e seis meses), contados a partir da assinatura da Ordem de Início emitida pela DGFEMA/SVMA, podendo sofrer ajustes, considerando o observado no item 3.4 deste edital.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos obrigatórios para habilitação dos PROPONENTES:

5.1.1. Inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR;

5.1.2. Comprovação de relação de propriedade, domínio, posse, arrendamento, locação ou usufruto legal do imóvel;

- 5.1.3. O tamanho do imóvel estar de acordo com a legislação de zoneamento vigente;
- 5.1.4. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.1.5. Não possuir pendências decorrentes de autuações administrativas lavradas por infração à legislação ambiental
- 5.1.6. Não possuir pendências trabalhistas e/ou autuações lavradas por trabalho escravo ou infantil;
- 5.1.7. Não esteja inscrito no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL;
- 5.1.8. O imóvel não esteja inserido na Terra Indígena Tenondé - Porã¹;
- 5.1.9. Não ser, no caso de pessoa física, ou possuir em seu quadro dirigente, no caso de pessoa jurídica, servidor público vinculado a qualquer um dos poderes do Estado Brasileiro, de qualquer esfera de governo, bem como os respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes diretos;
- 5.1.10. Inexistência de pendências relativas à Lei Maria da Penha (Lei Fed. 11.340/06);
- 5.1.11. Ter no mínimo 01 (um) ano de existência legal, no caso de pessoa jurídica.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição para participação no presente Edital deverá ser realizada até / / 2020 por meio da apresentação, no Protocolo Geral da SVMA ou postadas via correio, de cópia simples da documentação constante no item 7.
 - 6.1.1. O horário de funcionamento do Protocolo Geral da SVMA é das 9:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Rua do Paraíso, 387, São Paulo/SP, CEP: 04103-000.
- 6.2. No envelope deverão constar as seguintes referências:

FEMA Edital n.º XXX/2020 Proponente: <Nome do PROPONENTE>

- 6.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento conforme estabelecido no item 6.1.
- 6.4. A SVMA não se responsabiliza por inscrições não recebidas em ocorrência de eventuais problemas de encaminhamento e logística de entrega.

¹ Portaria MJ/GAB nº 548, de 05 de maio de 2016

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Manifestação de Interesse (

- 7.2. ANEXO I I) assinada pelo PROPONENTE, devendo obrigatoriamente ser proprietário, dominante, usufrutuário, possuidor, arrendatário, locatário do imóvel, no caso de pessoa física; ou representante legal, no caso de pessoa jurídica.
- 7.2.1. Caso o imóvel possua mais de um detentor de direito legal, deverá ser apresentada anuência dos demais (ANEXO III);
- 7.2.2. Caso o PROPONENTE seja arrendatário, locatário ou usufrutuário deverá ser apresentada a Anuência dos detentores de direito legal sobre o imóvel (ANEXO II);
- 7.2.3. Caso o PROPONENTE indique um representante, deverá mencionar na Manifestação de Interesse e anexar Procuração.
- 7.3. CPF e RG do PROPONENTE e, caso houver, do representante e dos demais detentores de direito legal sobre o imóvel.
- 7.4. No caso de pessoa jurídica:
- 7.4.1. Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.4.2. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou controladores.
- 7.5. Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis (CRI) há menos de 1 (um) ano;
- 7.5.1. Caso na certidão acima não constar o nome do PROPONENTE como proprietário do imóvel, deverá ser apresentado ainda um dos seguintes documentos:
- 7.5.1.1. Contrato ou termo de compra, arrendamento, locação, doação ou cessão gratuita do imóvel, com firma reconhecida em cartório há mais de 1 (um) ano antes da data de início das inscrições;
- 7.5.1.2. Lei de doação publicada, no caso de doação por ente público;
- 7.5.1.3. Termo de imissão de posse concedida por autoridade judicial;
- 7.5.1.4. Prova de ajuizamento de ação de usucapião individual ou coletivo há mais de 1 (um) ano antes da data de início das inscrições; ou
- 7.5.1.5. Declaração de posse mansa e pacífica do imóvel há mais de 5 (cinco) anos antes da data de início das inscrições (ANEXO IIIIV).
- 7.5.2. Caso o PROPONENTE não consiga certidão emitida pelo CRI, deverá apresentar a declaração prevista no item 7.4.1.5 (ANEXO IV).
- 7.6. Comprovante de recolhimento de Imposto Territorial Rural (ITR) ou Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) ou de isenção destes tributos.
- 7.7. Comprovante de registro no CAR.
- 7.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida do *website* da Justiça do Trabalho.
- 7.9. Atestado de antecedentes criminais emitido por autoridade policial.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A documentação entregue pelo PROPONENTE ou seu REPRESENTANTE será submetida à análise e aprovação da Comissão Técnica de Avaliação especificamente constituída para este Edital e composta por servidores públicos, doravante denominada de CAV PSampa 2020, que poderá contar com o apoio técnico contratado.
- 8.2. A etapa de habilitação consistirá na verificação quanto ao atendimento pelo PROPONENTE
-

aos itens 6, 7 e 7 deste Edital e será efetuada em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

8.2.1. A constatação de documentação ou informação imprecisa, errônea ou de má-fé fornecida pelo PROPONENTE ou seu REPRESENTANTE poderá ocasionar na desabilitação, suspensão ou cancelamento do contrato de PSA a qualquer momento durante a sua vigência.

8.3. Será habilitado para a etapa posterior, de SELEÇÃO, o PROPONENTE cuja documentação for considerada "Atendida" pela CAV PSampa 2020.

8.3.1. O total de habilitados não poderá exceder a 03 (três) vezes o número final previsto de contemplados por categoria, conforme Quadro 2.

Quadro 2. Número máximo de habilitados por categoria

Categoria	Tamanho do imóvel	Nº máximo de habilitados para a etapa de Seleção
I	de 0,5 a 1,99 ha	Até 30
II	de 2 a 9,99 ha	Até 24
III	maior que 10 ha	Até 16
Total de habilitados para Etapa II		Até 70

8.3.2. Após a análise documental, em havendo um número superior a 70 (setenta) proponentes, a CAV PSampa 2020 utilizará como critérios de desempate, em ordem de prioridade:

- 8.3.2.1. Localização do imóvel em Zona Especial de Proteção Ambiental – ZEPAM;
- 8.3.2.2. O imóvel se encontra declarado ou proposto como RPPN (Reserva Particular de Patrimônio Natural);
- 8.3.2.3. Existência de produção agrícola em transição agroecológica (Protocolo de Transição) ou certificada para a produção orgânica.
- 8.3.2.4. A idade do proponente, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
- 8.3.2.5. A condição de chefe de família ser ocupada por mulher.

8.4. A lista dos habilitados para a etapa de Seleção, a ser emitida pela CAV PSampa 2020, será publicada pela DGFEMA/SVMA em Diário Oficial da Cidade (DOC), no prazo máximo estabelecido no item 8.2. deste edital.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Esta etapa consiste na seleção de até 35 (trinta e cinco) proponentes entre os habilitados na etapa anterior, divididos nas três categorias constantes no Quadro 1 deste edital, considerando a pontuação final do imóvel do PROPONENTE, resultante da somatória dos pontos obtida de acordo com os seguintes critérios:

- 9.1.1. Localização do imóvel (Quadro 3);
 - 9.1.2. Conservação da Vegetação (Quadro 4);
-

9.1.3. Práticas Conservacionistas já adotadas (Quadro 5);

9.2. A avaliação será feita pela CAV PSampa 2020, em um prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da publicação dos habilitados no DOC, considerando as informações extraídas de:

9.2.1. CAR do imóvel;

9.2.2. Checklist preenchido pelo PROPONENTE na Manifestação de Interesse (ANEXO II);

9.2.3. GEOSAMPA²;

9.2.4. Cadastro das Áreas Prestadoras de Serviço Ambiental, de SVMA.

9.2.5. Outros bancos de dados ou consulta às unidades de SVMA ou a outros órgãos e instituições.

9.3. Havendo necessidade de esclarecimentos e/ou qualquer outra informação que a CAV PSampa 2020 julgar necessária, a comissão comunicará o PROPONENTE, via e-mail, tendo o mesmo o prazo de **10 (dez) dias corridos** para apresentação das informações solicitadas. Findado este prazo, caso não haja manifestação do PROPONENTE, o mesmo será considerado desabilitado.

Quadro 3 – Critérios de seleção considerando a localização do imóvel

Localização do imóvel	Pontuação
Zona Especial de Proteção Ambiental - ZEPAM	08
Áreas de Proteção Ambiental – APA Capivari Monos ou Bororé- Colônia	08
Áreas núcleo de Mata Atlântica, mapeadas pelo PMMA	08
Reserva Particular de Patrimônio Natural – RPPN existente	08
Corredor Ecológico Sul da Mata Atlântica, definido pelo PMMA	07
Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral Estadual ou Municipal	07

Quadro 4 – Critérios de seleção considerando a conservação da vegetação

Conservação da Vegetação	Pontuação
Possui mais que 60,1% da área total do imóvel com cobertura de vegetação nativa	12
Possui de 40,1 a 60% da área total do imóvel com cobertura de vegetação nativa	10

² <geosampa.prefeitura.sp.gov.br>;

Possui de 20 a 40% da área total do imóvel com cobertura de vegetação nativa	08
------------------------------------------------------------------------------	-----------

Quadro 5 - Critérios de seleção considerando práticas já adotadas ou previstas pelo PROPONENTE

Práticas	Pontuação
A produção agrícola é certificada orgânica ou se encontra em processo de transição agroecológica (tem o Protocolo de transição)	08
O PROPONENTE iniciou tratativas para transformar o imóvel (parte ou totalmente) em RPPN ³	05
O PROPONENTE iniciou tratativas ou declara intenção de adesão ao Protocolo de Transição Agroecológica (ou à certificação orgânica), a ser efetivada até o final do 1º ano do contrato de PSA	04
O proponente cede ou já cedeu a área para soltura e monitoramento de animais silvestres pelo Poder Público.	04
Implantação de alimentadores (comedouros) para fauna silvestre em áreas de cultivo ou mata.	03
Estímulo o ecoturismo, turismo rural e atividades de ciência cidadã, como a observação e registro fotográfico de natureza;	03

- 9.4. Após a avaliação da CAV PSampa 2020, em havendo empate, entre os proponentes por categoria (Quadro 1) a Comissão adotará como critérios de desempate, em ordem de prioridade os critérios definidos no item 8.3.2.
- 9.5. A CAV PSampa 2020 emitirá a Ata de Seleção, a ser encaminhada para a DGFEMA/SVMA, contendo os proponentes selecionados para o PSA, com as seguintes menções:
- 9.5.1. Contemplado;
 - 9.5.2. Lista de Espera;
 - 9.5.3. Desabilitado.
- 9.6. Considera-se em Lista de Espera o PROPONENTE que totalizou pontuação inferior aos 35 (trinta e cinco) primeiros selecionados ou que após aplicação de critério de desempate não tenha sido selecionado.
- 9.7. Caberá a DGFEMA/SVMA a publicação em DOC da Ata de Seleção e a convocação dos selecionados para a apresentação do Plano de Ação do PROPONENTE, doravante denominado Projeto de Conservação e Recuperação de Serviços Ambientais (PROSA) e

³ Atendendo a legislação pertinente, em especial o Decreto Federal nº 5.746, de 05 de abril de 2006, Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 50.912, de 07 de outubro de 2009.

demais documentos.

10. PROJETO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - PROSA

- 10.1. No prazo máximo de até **45 dias corridos**, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção no DOC, os selecionados deverão apresentar à SVMA o seu primeiro PROSA, ora denominado PROSA I, acompanhado das seguintes informações, que embasarão o cálculo da Linha de Base (pontuação inicial do imóvel):
 - 10.1.1. Usos do solo existentes no imóvel e suas áreas correspondentes (em hectare), apresentados em croqui em formatos .shp (ou .kml) e .pdf ;
 - 10.1.2. Práticas conservacionistas já adotadas pelo selecionado.

- 10.2. A entrega dos documentos listados no item 10.1. poderá ser feita por meio de:
 - 10.2.1. Mídia digital (pen drive ou CD-ROM) em envelope endereçado a DGFEMA/SVMA, a ser entregue no Protocolo Geral da SVMA;
 - 10.2.2. Link de internet enviado para o e-mail: fema@prefeitura.sp.gov.br.

- 10.3. A DGFEMA deverá confirmar em até 03 (três) dias úteis, via e-mail, se os arquivos entregues em mídia digital ou enviados por meio de link de internet estão funcionando corretamente.
 - 10.3.1. A confirmação de recebimento do PROSA I não configura na sua aprovação.
 - 10.3.2. Caso o PROPONENTE não receba e-mail de confirmação, deverá contatar imediatamente a DGFEMA via telefone.

- 10.4. Todas as definições de uso do solo, áreas protegidas e ações para conservação e recuperação dos serviços ambientais utilizadas no PROSA e demais documentos deverão estar de acordo com a legislação vigente⁴.

- 10.5. O PROSA deverá conter as ações para a conservação e recuperação dos serviços ambientais propostas pelo PROPONENTE selecionado, que se compromete a executá-las no prazo de vigência do contrato, de forma voluntária, em especial no que se refere à:
 - 10.3.1. Áreas de vegetação nativa remanescente do Bioma Mata Atlântica;
 - 10.3.2. Áreas de preservação permanente;
 - 10.3.3. Áreas com alta declividade e/ou sujeitas à erosão;

⁴ Em especial a legislação citada no item 2.5 deste Edital e nas Leis Federais 12.651/12 (Proteção da Vegetação Nativa) e 11.428/06 (Mata Atlântica), Decreto Federal nº 6.323/07, que define as modalidades de Certificação Orgânica e as normativas do Protocolo de Transição Agroecológica, da atual Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

10.3.4. Áreas inseridas nos corredores ecológicos delimitados no PMMA e consideradas relevantes para o incremento da conectividade entre os fragmentos florestais;

10.3.5. Adoção de boas práticas de manejo e conservação de solo e de demais práticas sustentáveis na produção agropecuária e na propriedade (saneamento básico, conservação da água, manejo de resíduos, entre outros);

10.3.6. Conversão Produtiva de culturas para o manejo agroecológico ou orgânico.

- 10.6. Para a elaboração do PROSA I e das informações constantes nos itens 10.1.1. e 10.1.2., os selecionados contarão com apoio de SVMA, através de equipe técnica contratada pelo Projeto Ligue os Pontos.
- 10.7. Após a entrega do PROSA I, a CAV PSampa 2020 contará com o prazo máximo de 20 dias corridos, prorrogáveis, para análise e aprovação deste documento.
- 10.8. Para a aprovação do PROSA I, a CAV PSampa deverá considerar:
- 10.8.1. Possibilidade de mensuração das ações propostas no prazo da vigência do contrato;
 - 10.8.2. Potenciais benefícios à conservação ou recuperação dos serviços ambientais prestados pelo imóvel;
 - 10.8.3. Capacidade de acompanhamento por parte da Comissão de Acompanhamento Técnico - CAT PSampa 2020, criada especialmente para o acompanhamento dos contratos de PSA, resultantes deste edital.
- 10.9. No caso de parecer “Reprovado”, o PROPONENTE poderá reapresentar o PROSA I com as adequações e complementações, no prazo máximo de 10 dias corridos, para nova análise da CAV PSampa.
- 10.10. Após a aprovação do PROSA I e o cálculo da Linha de Base e dos valores de PSA a serem pagos (Item 11), o PROPONENTE será convocado pela DGFEMA/SVMA para a assinatura do contrato, no prazo **de 07 (sete dias) úteis**, com a documentação original relacionada no item 6 e anexos deste edital com todas as firmas reconhecidas em cartório.
- 10.10.1. Após a assinatura do contrato, o selecionado passará a ser designado PROVIDOR de serviços ambientais;
 - 10.10.2. O PROSA I deverá obrigatoriamente ser anexado como parte integrante do contrato, junto com os demais documentos exigidos no **Decreto nº xxxx/20** e a critério de SVMA.
 - 10.10.3. Caso a documentação apresentada perca seu valor legal ou vigência no decorrer da validade do contrato de PSA, este poderá ser suspenso até a apresentação de nova documentação
-

- 10.11. O PROVIDOR deverá apresentar anualmente, na data de aniversário do contrato, documento de atualização do PROSA, onde deverão constar o cálculo das áreas de cada uso do solo existente no imóvel na data da atualização (croqui em formatos .shp ou .kml e .pdf), bem como adequações ou inclusões de novas ações e/ou práticas conservacionistas a serem executadas pelo PROVIDOR
- 10.11.1. O documentos acima referidos deverão ser encaminhados a DGFEMA/SVMA, utilizando as formas de entrega descritas no 10.2. deste edital, bem como serem observados os mesmos procedimentos de confirmação constantes no item 10.3.
- 10.11.2. Caso o PROVIDOR não receba e-mail de confirmação, deverá contatar imediatamente a DGFEMA via telefone, sendo seu pagamento (PSA) suspenso até que o problema seja resolvido.
- 10.12. Após avaliação da CAT PSampa 2020, caso o PROSA atualizado seja “Reprovado”, o PROVIDOR terá seu pagamento de PSA suspenso, e deverá apresentar em até 30 (trinta) dias corridos novo documento, onde deverão constar as exigências estipuladas pela respectiva Comissão
- 10.13. Não serão consideradas para fins de pagamento ações constantes em qualquer uma das versões do PROSA que se referem a reparação de danos e a recuperação de áreas desmatadas após 22 de julho de 2008, conforme definido pela Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 ou que tenham sido a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação.

11. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS AMBIENTAIS E O CÁLCULO DA LINHA DE BASE

- 11.1. A Linha de Base ou pontuação inicial do imóvel constitui-se no cenário referencial a ser utilizado pela SVMA para avaliar o “sucesso” na implementação das ações propostas no PROSA e os impactos positivos mensuráveis destas ações para a recuperação e conservação dos serviços ambientais, bem como para definir o valor inicial a ser pago ao beneficiário do PSA.
- 11.2. A CAV PSampa 2020, concomitante a análise do PROSA I, procederá o cálculo da Linha de Base, a partir das informações apresentadas pelo selecionado (item 10.1), considerando:
- 11.2.1. **Índice de Serviços Ambientais (ISA)** - valores atribuídos para as principais tipologias de uso do solo existentes na zona sul, estimados em função do potencial de cada uma destas tipologias para a prestação (geração) de serviços ambientais (Quadro 6);
- 11.2.2. **Práticas conservacionistas** - constitui-se em pontuação adicional ao ISA, sendo considerado para o valor atribuído a cada prática os seus potenciais impactos positivos para a manutenção e recuperação dos serviços ambientais existentes no imóvel (Quadro 7).
- 11.3. A Linha de Base será obtida pela soma de duas parcelas:
- 11.3.1. **Parcela referente aos usos do solo (P_{uso} do solo)** – corresponde a somatória dos valores obtidos pela multiplicação da área de cada um dos usos do solo identificados no imóvel (em hectare) pelo seu respectivo ISA (Quadro 6);
-

$$P_{\text{uso do solo}} = (A_{\text{total Uso do Solo}_1} \times ISA_1) + (A_{\text{total Uso do Solo}_2} \times ISA_2) + (A_{\text{total Uso do Solo}_n} \times ISA_n)$$

11.3.2. **Parcela referente as práticas conservacionistas ($P_{\text{pconserva}}$)** – corresponde a somatória dos pontos atribuídos as práticas conservacionistas verificadas no imóvel (Quadro 7)

$$P_{\text{prática conservacionista}} = \text{Pontuação}_{\text{Prática1}} + \text{Pontuação}_{\text{Prática 2}} + \text{Pontuação}_{\text{Prática n}}$$

Quadro 6 - Critérios de Pontuação para as Categorias de Uso do solo

USO DO SOLO		ISA
Vegetação Nativa	Floresta ombrófila densa primária e Floresta ombrófila densa secundária em estágio avançado	2,0
	Floresta ombrófila densa secundária em estágio médio	1,7
	Floresta ombrófila densa secundária em estágio inicial	1,5
	Floresta ombrófila densa alto-montana (mata nebulosa)	2,0
	Floresta paludosa e de várzea	2,0
	Campos alto-montanos	2,0
	Vegetação herbácea de várzea ou de brejo	1,6
Vegetação herbáceo-arbustiva (Campo antrópico)		0,5
Bosque Heterogêneo		1,2
Silvicultura		0,7
Agricultura	Manejo Agroecológico ou orgânico	Certificada ou com Protocolo de Transição Agroecológico 1,4
	Manejo convencional	O PROPONENTE iniciou tratativas ou declara intenção de adesão ao Protocolo de Transição Agroecológica (ou à certificação orgânica), a ser efetivada até o final do 1º ano do contrato de PSA 0,4

		O PROPONENTE mantém a produção convencional	0
--	--	---------------------------------------------	---

Quadro 7 – Critérios de Pontuação Adicional para as Práticas Conservacionistas.

Prática	Pontuação
Adoção de práticas de conservação do solo e de controle de erosão	1,0 (sim) 0,5 (em parte) 0 (não)
Captação de água de chuva para uso geral na propriedade	0,5
Destinação correta dos dejetos humanos e águas cinzas.	1,0 (sim) 0,5 (em parte) 0 (não)
Posse responsável de animais domésticos	0,5 (sim) 0 (não)
Destinação correta dos resíduos sólidos e de embalagens de agroquímicos	1,0 (sim) 0,5 (em parte) 0 (não)
Adoção de rotação e consórcio de culturas	0,5 (sim) 0 (não)
Promoção do uso racional e o reaproveitamento da água na produção agropecuária.	1,0 (sim) 0,5 (em parte) 0 (não)
Meliponicultura	0,5 (sim) 0 (não)
Apicultura	0,3 (sim) 0 (não)

12. VALORES A SEREM PAGOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA

12.1. O cálculo do valor do PSA a ser auferido ao PROVEDOR no 1º (primeiro) pagamento será obtido a partir da seguinte equação:

$$PSA_1 = F_i \times (\text{Pontuação da Linha de Base} \times V_i) , \text{ sendo:}$$

F_i = Fator multiplicador e V_i = Valor atribuído por ponto (em reais)

12.2. O Fator multiplicador varia de acordo com as categorias de tamanho dos imóveis, definidas no Quadro 1 deste edital, sendo:

$F_i = 5$ para imóveis situados na Categoria I

$F_i = 2,5$ para imóveis situados na Categoria II

$F_i = 1$ para imóveis situados na Categoria III

12.3. O valor atribuído por ponto fica definido em **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, sendo que o valor total do PSA a ser pago por ano de vigência do contrato não poderá ultrapassar o limite máximo anual estabelecido para cada uma das três categorias de tamanho de imóvel constantes no Quadro 1 deste edital.

- 12.4. Os pagamentos subsequentes serão efetuados ao final de cada período de 12 (doze) meses, contados da data do primeiro pagamento, após a avaliação pela CAT PSampa 2020 de:
- 12.4.1. Documentos de atualização do PROSA I entregues pelo PROVEDOR (PROSA atualizado - item 10.9);
 - 12.4.2. Vistorias de acompanhamento da implementação do PROSA, realizadas pela Comissão ou equipe de apoio contratada;
 - 12.4.3. Avaliação das alterações identificadas na Linha de Base, a partir das informações fornecidas nos itens acima.
- 12.5. Para o cálculo dos valores de PSA a serem auferidos ao PROVEDOR, nos anos subsequentes, serão consideradas as alterações identificadas pela CAT PSampa 2020 à Linha de Base (item 11), calculada à época da assinatura do contrato, a partir da seguinte equação:
- $$PSA_2 = PSA_1 + F_i (\text{Pontuação da Linha de Base recalculada} - \text{Pontuação da Linha de Base} \times V_i) , \text{ onde :}$$
- PSA 1** = Valor do 1º pagamento (item 12.1),
- F_i** = Fator multiplicador (item 12.2.) e **V_i**= Valor atribuído por ponto (em reais, item 12.3)
- 12.6. Todos os pagamentos serão condicionados à:
- 12.6.1. Manutenção da regularidade ambiental do imóvel;
 - 12.6.2. Manutenção da validade e veracidade da documentação constante do item 7;
 - 12.6.3. Emissão de parecer favorável da Comissão Permanente de Prestação de Contas (CPC) do FEMA.
- 12.7. A frequência do acompanhamento será, no mínimo, quadrimestral, contada a partir da data do primeiro desembolso e será realizada pela CAT PSampa, podendo contar com apoio técnico contratado.
- 12.8. A CAT PSampa 2020 poderá solicitar a suspensão do pagamento de PSA, referente ao exercício, caso seja constatada a inexecução do respectivo PROSA (linha de base ou atualização) proposto pelo PROVEDOR.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este Edital, assim como o contrato ou outro instrumento de compromisso firmado entre as partes, poderá ser revogado por razões administrativas ou de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
 - 13.2. A SVMA poderá, a seu critério, efetuar visitas técnicas para aferição da documentação apresentada e do andamento do PROSA, sem prévio aviso ao PROPONENTE ou PROVEDOR de PSA, a qualquer momento.
 - 13.3. Informações e esclarecimentos complementares pertinentes ao presente Edital poderão ser obtidos diretamente na CGC/DGFEMA - Divisão de Gestão do FEMA, da Coordenação de Gestão de Colegiados da SVMA, responsável pela execução administrativa do Edital.
-

13.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, no contrato ou outro instrumento de compromisso, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da SVMA.

EDITAL FEMA Nº XXX/2020

ANEXO I

Conceito adotado no presente edital

No presente edital é utilizado o conceito de PSA Uso Múltiplo, considerando sua aderência às especificidades da zona sul da cidade de São Paulo, área objeto do presente edital, sendo caracterizada por um mosaico de usos (áreas de remanescentes de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, bosques homogêneos (antigas áreas de silvicultura), agricultura, sítios e chácaras, áreas urbanizadas).

O PSA Uso Múltiplo está direcionado a ecossistemas com alta ação antropogênica, onde se encontram associadas paisagens produtivas e de remanescentes de vegetação nativa. Incentiva a conservação e recuperação desta vegetação associada a adoção de sistemas produtivos mais sustentáveis em imóveis rurais, contemplando diferentes ações, de forma isolada ou conjunta, que consistem em:

- a) Conservação e/ou recuperação de vegetação nativa remanescente do Bioma Mata Atlântica e da biodiversidade.
 - b) Conservação e/ou recuperação ambiental em áreas de preservação permanente e/ou de importância ambiental: áreas de nascentes, cabeceiras de drenagem, várzeas e fundos de vale, áreas com alta declividade indicadas na Carta Geotécnica do Município de São Paulo, sujeitas à erosão e/ou outros processos de movimentação de massa, entre outras, incluindo áreas inseridas nos corredores ecológicos delimitados no PMMA e consideradas relevantes para o incremento da conectividade entre os fragmentos florestais.
 - c) Adoção de boas práticas de manejo e conservação de solo e de demais práticas sustentáveis na produção agropecuária e na
-

propriedade como um todo (saneamento básico, conservação da água, manejo de resíduos, entre outros).

- d) Conversão Produtiva de culturas anuais e perenes para o manejo agroecológico ou orgânico, através da adoção do Protocolo de Transição Agroecológica da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento e/ou as modalidades de Certificação Orgânica, conforme o Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007.

EDITAL FEMA Nº XXX/2020

ANEXO I

Aplicação dos Quadros 3 a 5 – Etapa de Seleção dos Proponentes

Quadro 3 - Localização do imóvel

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Zona Especial de Proteção Ambiental - ZEPAM	São porções do território do Município destinadas à preservação e proteção do patrimônio ambiental, que têm como principais atributos remanescentes de Mata Atlântica e outras formações de vegetação nativa, arborização de relevância ambiental, vegetação significativa, alto índice de permeabilidade e existência de nascentes, incluindo os parques urbanos existentes e planejados, os parques naturais planejados e as Terras Indígenas Jaraguá e Tenondé Porã. Esta zona especial de uso se encontra definida na Lei 15.040/14 (PDE), sendo seus perímetros delimitados na Lei nº 16.402/16 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS). Disponível no GEOSAMPA	Na cidade de SP, grande parte das áreas que prestam relevantes serviços ambientais se encontra delimitada como ZEPAM. Entre os principais serviços associados a s ZEPAM se tem: conservação da Mata Atlântica e sua biodiversidade, controle de processos erosivos e de inundação, produção de água e regulação microclimática. O PDE, assim como a LPUOS, o PMMA e o PMSA indicam como áreas prioritárias para a aplicação do instrumento do PSA.
Áreas de Proteção Ambiental – APA Capivari Monos ou Bororé-Colônia	As APAS são unidades de conservação caracterizadas pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) como Unidade de	Segundo o PDE e o PMSA constituem áreas prioritárias para a implementação de ações e projetos visando à conservação e

	<p>Conservação (UC) de Uso Sustentável.</p> <p>Ambas estão localizadas na zona sul de SP, na Área de Proteção e Recuperação de Mananciais. A APA Capivari Monos foi criada pela Lei nº 13.136, de 09 de julho de 2001 e a Bororé- Colônia pela Lei n. 14.162, de 24 de maio de 2006. Os limites das UCs encontram-se disponíveis no GEOSAMPA</p>	<p>recuperação de serviços ecossistêmicos, sendo o PSA um dos principais instrumentos.</p>
<p>Áreas núcleo de Mata Atlântica, mapeadas pelo PMMA</p>	<p>O PMMA, adotando a metodologia da Ecologia de Paisagem definiu um conjunto de áreas núcleo da Mata Atlântica, sendo que na zona sul da cidade se concentra a grande maioria destas áreas.</p> <p>Os limites destes polígonos, em meio digital, estão disponíveis na SVMA.</p>	<p>Com exceção das áreas dos Parques Estaduais da Serra do Mar e da Cantareira, a grande maioria dos remanescentes de vegetação do Bioma Mata Atlântica na cidade de SP se encontra altamente fragmentada e na forma de pequenos fragmentos, pouco protegidos e submetidos à pressão da urbanização e de outras formas de uso do solo. A conectividade da paisagem constituiu a essência do trabalho de priorização de áreas para conservação e recuperação da Mata Atlântica no PMMA. Para tal foram delimitadas as áreas-núcleo, sendo que um número significativo destas áreas se encontra em domínio privado, justificando a utilização de instrumentos de incentivo como o PSA para que as mesmas sejam conservadas.</p>
<p>Reserva Particular de Patrimônio Natural – RPPN existente</p>	<p>A Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), segundo o SNUC, compreende áreas pertencentes a um ou mais proprietários que tenham interesse em conservar a biodiversidade existente em sua área. Esta modalidade de UC é composta exclusivamente por áreas privadas.</p> <p>Na área abrangida pelo presente edital, existem</p>	<p>A iniciativa para criação de uma RPPN é ato voluntário de pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de imóveis rurais ou urbanos que demonstram um potencial para a conservação da natureza. Uma vez que uma área se torna uma RPPN, embora o direito de propriedade se mantenha, o status de área protegida privada é perpétuo, gravado</p>

	<p>iniciativas de proprietários para a criação de novas RPPN, sendo que atualmente, no entanto, existe apenas uma RPPN já criada: RPPN Sítio Curucutu.</p>	<p>na matrícula do imóvel. Desta forma, iniciativas de proteção de áreas de importância ambiental por particulares devem ser incentivadas, já que os custos de manutenção são arcados pelo proprietário e os benefícios são para a sociedade.</p> <p>Foi definida como uma das áreas prioritárias para a aplicação do instrumento pela Lei Municipal de Mudança do Clima e pelo PDE.</p>
<p>Corredor Ecológico Sul da Mata Atlântica, definido pelo PMMA</p>	<p>Abrangem os corredores Sul 1, 2, 3 e 4 definidos no PMMA e contêm áreas com fragmentos de vegetação conservados e de alta relevância ecológica, bem como áreas degradadas a serem recuperadas, a sua grande maioria situada em propriedades privadas.</p> <p>Os limites destes corredores se encontram disponíveis no GEOSAMPA.</p>	<p>A conectividade da paisagem constitui a essência do trabalho de priorização de áreas para conservação e recuperação da Mata Atlântica deste PMMA-São Paulo. Delimitado pelo PMMA, este corredor (constituindo por 04 corredores que interligam-se) tem como objetivo garantir a persistência dos fragmentos de vegetação e a manutenção da diversidade biológica na paisagem, por meio da facilitação dos fluxos biológicos entre estas e os demais fragmentos do entorno. É considerado prioritário para a aplicação do PSA.</p>
<p>Zonas de Amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral Estadual ou Municipal</p>	<p>O limite da Zona de Amortecimento adotado para este edital é de até 3 km de distância da Unidade de Conservação de Proteção Integral - Resolução CONAMA 428/2010</p>	<p>São consideradas pelo plano de manejo de cada unidade de conservação como áreas de fundamental importância, tendo como principal função a mitigação de impactos negativos que possam representar potencial risco às unidades de conservação. Os imóveis localizados nestas zonas devem ser</p>

		priorizados para ações e projetos visando à conservação e recuperação de serviços ecossistêmicos.
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------

Quadro 4 - Conservação da Vegetação

CONSERVAÇÃO DA VEGETAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Possui mais que 60,1% da área total do imóvel com cobertura de vegetação nativa	Nesta etapa da seleção, o critério adotado em relação à vegetação nativa é quantitativo, ou seja, não serão observadas as tipologias e/ ou estágios sucessionais. Para a delimitação e cálculo destes percentuais, o PROPONENTE deverá utilizar o Mapeamento da Cobertura Vegetal -2020, que se encontra disponível no GEOSAMPA, sem discriminar as tipologias de vegetação. O critério qualitativo será utilizado posteriormente, após a seleção dos PROPONENTES, para a construção da Linha de Base definição dos valores	A conservação de remanescentes de vegetação nativa na cidade de São Paulo contribui para a manutenção dos serviços ecossistêmicos associados a estes remanescentes, entre os quais se destacam a manutenção da biodiversidade, a produção de água, a formação de solos, a atenuação climática e dos processos erosivos, entre outros. A existência de áreas preservadas com dimensões superiores as exigidas pela legislação, constitui-se em uma adicionalidade e demonstra o compromisso do
Possui de 40,1 a 60% da área total do imóvel com cobertura de vegetação nativa		
Possui de 20 a 40% da área total do imóvel com cobertura de vegetação nativa		

	a serem pagos de PSA.	PROPONENTE com a preservação ambiental. Esta atitude deve ser incentivada e recompensada, através do PSA.
--	-----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------

Quadro 5 - Práticas Conservacionistas já adotadas

PRÁTICAS	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
A produção agrícola é certificada orgânica ou se encontra em processo de transição agroecológica (tem o Protocolo de transição)	Inclui a produção com certificação orgânica em uma das modalidades definidas pelo Decreto Federal nº 6.323/2007 e a produção não certificada, mas com Protocolo de Transição Agroecológica (da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento) vigente.	A adoção de práticas sustentáveis, em especial, de sistemas produtivos agroecológicos contribuem para a qualidade do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, além de se configurar como uma possibilidade de agregar valor a produção agrícola da região sul da cidade. É uma das práticas indicadas pelo PDE como prioritárias para a aplicação do instrumento do PSA.

<p>O PROPONENTE iniciou tratativas para transformar o imóvel (parte ou totalmente) em RPPN</p>	<p>Atendendo a legislação pertinente, em especial o Decreto Federal nº 5.746, de 05 de abril de 2006, Decreto Estadual nº 51.150, de 03 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 50.912, de 07 de outubro de 2009.</p> <p>Esta ação deve ser declarada pelo proponente no momento da inscrição. Está sujeita a verificação pela CAV PSAMPA 2020, que deverá acionar a Divisão de Gestão de Unidades de Conservação (DGUC/SVMA).</p>	<p>A iniciativa para criação de uma RPPN é ato voluntário de pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de imóveis rurais ou urbanos que demonstram um potencial para a conservação da natureza. Uma vez que uma área se torna uma RPPN, embora o direito de propriedade se mantenha, o status de área protegida privada é perpétuo, gravado na matrícula do imóvel.</p> <p>Desta forma, iniciativas de proteção de áreas de importância ambiental por particulares devem ser incentivadas, já que os custos são arcados pelo proprietário e os benefícios são para a sociedade. Foi definida como uma das áreas prioritárias para a aplicação do instrumento pela Lei Municipal de Mudança do Clima e pelo PDE.</p>
<p>O PROPONENTE iniciou tratativas ou declara intenção de adesão ao Protocolo de Transição Agroecológica (ou à certificação orgânica), a ser efetivada até o final do 1º ano do contrato de PSA</p>	<p>O proponente apresenta no ato da inscrição o Anexo ____ assinado. Está sujeita a verificação pela CAV PSAMPA 2020, que deverá acionar a Casa de Agricultura Ecológica – CAE Parelheiros/SMSubprefeituras . Deve se observar que caso o compromisso não seja não cumprido no primeiro ano do contrato, o beneficiário de</p>	<p>A adoção de práticas mais sustentáveis, em especial, de sistemas produtivos agroecológicos configura se como uma mudança de comportamento que deve ser incentivada, em especial, na área objeto do edital (APRM). Esta mudança demanda, além de boa vontade do agricultor, novos aprendizados, substituição de</p>

	<p>PSA terá sua pontuação diminuída nos anos seguintes, sendo descontado o valor do PSA referente a este critério.</p>	<p>práticas e costumes enraizados, além de custos adicionais, em um primeiro momento. A inclusão deste critério para pontuação, tanto para a seleção de PROPONENTES bem como para a Linha de Base, pretende incentivar um maior número de adesão de agricultores.</p>
<p>O proponente cede ou já cedeu a área para soltura e monitoramento de animais silvestres pelo Poder Público.</p>	<p>São áreas destinadas a proporcionar o retorno à natureza, feito pelo Poder Público, de animais silvestres apreendidos ou resgatados, após a sua reabilitação.</p> <p>Esta ação deve ser declarada pelo proponente no momento da inscrição. Está sujeita a verificação pela CAV PSAMPA 2020, que deverá acionar a equipe da Divisão de Fauna Silvestre (DFS/SVMA) que, a seu critério, poderá realizar vistoria em campo, juntamente com outras Divisões de interesse, quando necessária.</p>	<p>Segundo o Plano Diretor Estratégico (PDE) do município de São Paulo (Lei Municipal nº 16.050/2014, Art. 158, Ação V) a “cessão de área para soltura de animais silvestres, mediante critérios a serem definidos pelos órgãos municipais responsáveis pela conservação da fauna silvestre e da biodiversidade” é considerada uma ação a qual poderá ser atribuído o pagamento por serviços ambientais. E o Plano Municipal de Serviços Ambientais do Município de São Paulo - PMSA define as “Áreas de soltura e monitoramento da fauna nativa da região” como áreas prestadoras de serviços ambientais complementares.</p>
<p>Implantação de alimentadores (comedouros) para fauna silvestre em áreas de cultivo ou</p>	<p>Esta ação deve ser declarada pelo proponente no momento da inscrição, comprovada por registro fotográfico anexado aos documentos.</p>	<p>Áreas agriculturáveis são comumente utilizadas pela fauna silvestre nativa para alimentação e como corredores de passagem entre ambientes</p>

mata.	Está sujeita a verificação pela CAV PSAMPA 2020, que deverá acionar a equipe da Divisão de Fauna Silvestre (DFS/SVMA) que, a seu critério, poderá realizar vistoria em campo, juntamente com outras Divisões de interesse, quando necessária.	naturais preservados, como florestas, campos e várzeas. São mamíferos (veados, tapitis, bugios, macacos-prego, mão-pelada, iraras) que consomem folhas e frutos; pássaros (tico-ticos, canários-da-terra, coleirinhos, pixoxós) que se alimentam de sementes; aves de maior porte (jacus, tucanos, maritacas, papagaios) que se alimentam de frutos. Tal consumo provoca perda na produção e na receita do agricultor. A instalação de comedouros é uma estratégia que permite uma convivência mais sustentável entre a agricultura e a fauna silvestre em paisagens rurais.
Estímulo o ecoturismo, turismo rural e atividades de ciência cidadã, como a observação e registro fotográfico de natureza;	O PROPONENTE recebe em sua propriedade a visita de escolas e/ou grupos de visitantes para atividades de ecoturismo, turismo rural e atividades de ciência cidadã. Esta ação deve ser declarada pelo proponente no momento da inscrição, estando sujeita a verificação pela CAV PSAMPA 2020. Esta verificação poderá ser feita através de consulta a unidades de SVMA ou outros órgãos afetos ao tema. No caso atividades associadas à observação da fauna, a verificação poderá ser feita em campo pela	Segundo o PMSA, estas ações são prioritárias e estratégicas para a conservação da biodiversidade. Essas atividades se baseiam, de forma sustentável, no patrimônio natural e cultural; incentivam a conservação por meio da interpretação; buscam promover uma consciência ambiental e o bem-estar; e estimulam a geração de renda das comunidades locais. A ciência cidadã, a contemplação e registro fotográfico de natureza, como a observação de aves, são atividades que convidam os cidadãos a participarem de projetos

	equipe da Divisão de Fauna Silvestre (DFS/SVMA).	científicos em que a troca de saberes sobre a biodiversidade gera conhecimento e participação em ações e estratégias de conservação da natureza.
--	--------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

EDITAL FEMA Nº XXX/2020

ANEXO I

Aplicação dos Quadros 6 e 7 para o cálculo da Linha de Base (pontuação inicial) e valores de PSA

Quadro 6 – Uso do Solo

USO DO SOLO		DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Vegetação Nativa	Floresta ombrófila densa primária e Floresta ombrófila densa secundária em estágio avançado	<p>Tipologia heterogênea com predomínio de indivíduos arbóreos, com mais de uma espécie, cujas copas se encontram. Predomínio de copas com diâmetro maior que 20 metros. DAP médio \geq 20 cm. Indivíduos com altura maior que 10 metros.</p> <p>Presença de estratificação vertical: árvores de dossel e emergentes, árvores e arvoretas de sub-bosque, componente herbáceo-arbustivo. Antropização mínima.</p> <p>Espécies frequentes: <i>Cariniana estrellensis</i>, <i>Hymenaea courbaril</i>, <i>Esenbeckia leiocarpa</i>, <i>Ficus organensis</i>, <i>Erythrina falcata</i>, <i>Magnolia ovata</i>, <i>Vochysia magnifica</i>, <i>Tachigali denudata</i> entre outras.</p> <p>Sub-bosque: diversificado.</p> <p>Epífitas e trepadeiras: maior diversidade que a FOD em estágio médio.</p> <p>Corresponde a categoria homônima do Mapeamento da Cobertura Vegetal -2020, que se encontra disponível no GEOSAMPA.</p>	

	<p>Floresta ombrófila densa secundária em estágio médio</p>	<p>Tipologia heterogênea com predomínio de indivíduos arbóreos, com mais de uma espécie, cujas copas se encontram. Predomínio de copas com diâmetro entre 10 e 20 metros. DAP médio < 20 cm. Indivíduos com altura entre 8 e 10 metros. Presença de estratificação vertical: árvores de dossel e emergentes, árvores e arvoretas de sub-bosque, componente herbáceo-arbustivo.</p> <p>Espécies frequentes: <i>Cordia trichotoma</i>, <i>Cedrela fissilis</i>, <i>Cabralea canjerana</i>, <i>Ocotea spp.</i>, <i>Nectandra spp.</i>, <i>Guarea macrophylla</i>, <i>Schefflera angustissima</i>, <i>Araucaria angustifolia</i>, <i>Matayba spp.</i>, <i>Piptadenia gonoacantha</i>, <i>Myrcia splendens</i>, entre outras. Espécies da categoria 1 podem ocorrer com menor frequência nesta categoria, especialmente em bordas e clareiras.</p> <p>Sub-bosque: Componente herbáceo e arbustivo diversificados.</p> <p>Epífitas e trepadeiras: maior diversidade que a FOD em estágio inicial.</p> <p>Corresponde a categoria homônima do Mapeamento da Cobertura Vegetal -2020 –que se encontra disponível no GEOSAMPA.</p>	
	<p>Floresta ombrófila densa secundária em estágio inicial</p>	<p>Tipologia heterogênea com predomínio de indivíduos arbustivos e arbóreos baixos (até 8 metros). Predomínio de copas com diâmetro menor que 5 metros. DAP médio < 10 cm. Ocorrência de setores homogêneos devido à dominância de espécies como <i>Cecropia spp.</i> e <i>Tibouchina Pulchra e Tibouchina Mutabilis</i>.</p> <p>São frequentes espécies anemocóricas especialmente de <i>Asteraceae</i> (como <i>Baccharis dracunculifolia</i>, <i>Vernonanthura phosphorica.</i>, <i>Gochnatia polymorpha</i>). Outras espécies frequentes e abundantes: <i>Trema micrantha</i>, <i>Solanum granuloseprosum</i>, <i>Myrsine coriacea</i>, <i>Schinus terebinthifolius</i>, <i>Alchornea Sidifolia</i>, <i>Sapium Glandulosum</i>.</p> <p>Sub-bosque: Pode apresentar plântulas ou indivíduos jovens de espécies frequentes encontradas em estágios sucessionais mais avançados.</p> <p>Epífitas e trepadeiras: pequena frequência e diversidade.</p>	

		Corresponde a categoria homônima do Mapeamento da Cobertura Vegetal -2020, que se encontra disponível no GEOSAMPA.	
	Floresta ombrófila densa alto-montana - mata nebulosa	<p>Tipologia heterogênea com predomínio de indivíduos arbóreos, com mais de uma espécie, cujas copas se encontram. Predomínio de indivíduos com cerca de 4 metros de altura, mas podendo alcançar 10 metros. Diâmetro de copa: Predomínio de indivíduos com cerca de 3 metros, mas podendo chegar a 10 metros.</p> <p>Presença de estratificação vertical: árvores de dossel e emergentes, árvores e arvoretas de sub-bosque, componente herbáceo-arbustivo. Bromélias terrestres frequentes.</p> <p>Espécies frequentes: <i>Baccharis singularis</i>, <i>Vernonanthura montevidensis</i>, <i>Ocotea curucutuensis</i>, <i>Ocotea serrana</i>, <i>Inga edwallii</i>, <i>Myrcia pulchra</i>, <i>Styrax martii</i>, <i>Vochysia selloi</i>.</p> <p>Sub-bosque: diversificado.</p> <p>Epífitas e trepadeiras: abundantes.</p> <p>Localiza-se em solos rasos em topos de morros junto à crista da Serra do Mar em áreas constantemente sujeitas à neblina. Corresponde a categoria homônima do Mapeamento da Cobertura Vegetal -2020, que se encontra disponível no GEOSAMPA.</p>	
	Floresta paludosa e de várzea	<p>Tipologia heterogênea com predomínio de indivíduos arbóreos com baixa diversidade. Indivíduos com altura de até 10m.</p> <p>Presença de estratificação vertical: árvores de dossel e emergentes, árvores e arvoretas de sub-bosque, componente herbáceo-arbustivo.</p> <p>Espécies frequentes: caducifólias, com alta frequência de samambaias.</p> <p>Sub-bosque: diversificado.</p> <p>Epífitas e trepadeiras: alta diversidade.</p> <p>Localiza-se em terrenos planos e solos temporária ou permanentemente cobertos com água ou com lençol freático raso. Comumente associada a solos turfosos.</p> <p>Corresponde a categoria homônima do Mapeamento da Cobertura Vegetal -2020, que se encontra disponível no</p>	

		GEOSAMPA.	
	Campos alto-montanos	<p>Cobertura predominantemente herbácea com fisionomias de campo limpo e campo sujo.</p> <p>Assemelha-se aos campos naturais, mas foi mapeado separadamente por apresentar flora distinta a essa fisionomia campestre. É similar aos campos de altitude típicos, com predomínio de <i>Lagenocarpus rigidus</i>, presença de líquens terrestres (como <i>Cladina confusa</i>), alta diversidade de gramíneas e asteráceas.</p> <p>Localizam-se próximos à crista da Serra do Mar em terrenos de topografia ondulada.</p> <p>Corresponde a categoria homônima do Mapeamento da Cobertura Vegetal -2020, que se encontra disponível no GEOSAMPA.</p>	
	Vegetação herbácea de várzea ou de brejo	<p>Tipologia homogênea ou heterogênea de vegetação herbáceo-arbustiva associada a áreas predominantemente planas, junto a cursos ou corpos d'água.</p> <p>Brejo: solo permanentemente encharcado, com lâmina d'água visível ou não; espécie predominante <i>Typha sp.</i>(taboa).</p> <p>Várzea: vegetação sazonalmente inundável pode compartilhar espécies com brejo e vegetação aquática flutuante.</p> <p>Corresponde a categoria homônima do Mapeamento da Cobertura Vegetal -2020, que se encontra disponível no GEOSAMPA.</p>	

Vegetação herbáceo-arbustiva	<p>Tipologia heterogênea a homogênea com predomínio de cobertura herbácea e/ou arbustiva.</p> <p>Inclui formações campestres naturais (exceto campos altomontanos e vegetação várzea/brejo) e antropizadas (como áreas de pastagem, vegetação ruderal de terrenos urbanos abandonados, jardins, gramados de campos de futebol e de cemitérios). A diferenciação (campo natural ou campo antrópico) só é feita através de vistoria em campo, com a observação de espécies típicas de campo natural. Desta forma, caso esta feição seja identificada no imóvel do PROPONENTE, a princípio, será atribuída a menor pontuação, referente ao campo antrópico, sendo posteriormente avaliada a possibilidade de ocorrência de campo natural pela CAV PSampa.</p>		
Bosque Heterogêneo	<p>Correspondem as seguintes categorias do Mapeamento da Cobertura Vegetal – 2020, aqui agrupadas: Maciços florestais heterogêneos, b) Média a alta cobertura arbórea, arbórea arbustiva e/ ou arborescente e c) Mista – pode corresponder a antigas áreas de silvicultura abandonadas, com sub-bosque desenvolvido. Disponível no GEOSAMPA</p>		
Silvicultura	<p>Tipologia homogênea com uma espécie arbórea, como <i>Eucalyptus spp.</i>, <i>Pinus spp.</i>, <i>Araucaria angustifolia</i>, <i>Cunninghamia lanceolata</i>. Indivíduos plantados a distâncias regulares. Pode apresentar</p>		

			<p>'falhas' na textura da imagem devido ao corte seletivo ou quedas espontâneas.</p> <p>Sub-bosque: pode estar presente em graus variados de regeneração florestal.</p> <p>Pode apresentar o histórico de plantações comerciais em atividade ou abandonadas.</p>	
Agricultura	Manejo Agroecológico ou orgânico	Certificada ou com Protocolo de Transição Agroecológico	<p>Cultivo de espécies agrícolas perenes, semi-perenes e anuais, em sistema produtivo que contempla o uso responsável do solo, da água e de demais recursos naturais.</p> <p>Inclui a produção com certificação orgânica em uma das modalidades definidas pelo Decreto Federal nº 6.323/2007 e a produção não certificada, mas com Protocolo de Transição Agroecológica (da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento) vigente.</p>	<p>A adoção de práticas sustentáveis, em especial, de sistemas produtivos agroecológicos contribuem para a qualidade do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, além de se configurar como uma possibilidade de agregar valor a produção agrícola da</p>

				região sul da cidade. É uma das práticas indicadas pelo PDE como prioritárias para a aplicação do instrumento do PSA.
Manejo convencional	O PROPONENTE iniciou tratativas ou declara intenção de adesão ao Protocolo de Transição Agroecológica (ou à certificação orgânica), a ser efetivada até o final do 1º ano do contrato de PSA	<p>Cultivo de espécies perenes, semi-perenes e anuais com uso de técnicas de preparo do solo e controle fitossanitário tradicionais. Inclui uso intensivo de adubos químicos e agrotóxicos.</p> <p>O proponente apresenta no ato da inscrição o Anexo assinado.</p> <p>Deve se observar que caso o compromisso não seja não cumprido no primeiro ano do contrato, o beneficiário de PSA terá sua pontuação diminuída nos anos seguintes, sendo descontado o valor do PSA referente a este critério.</p>	<p>A adoção de práticas mais sustentáveis, em especial, de sistemas produtivos agroecológicos configura se como uma mudança de comportamento que deve ser incentivada, em especial, na área objeto do edital (APRM). Esta mudança demanda, além de boa vontade do agricultor, novos aprendizados, substituição de práticas e costumes enraizados, além de custos adicionais, em um primeiro momento. A inclusão deste critério para pontuação, tanto para a seleção de PROPONENTES bem como para a Linha de Base, é entendido como um incentivo da PMSP para que haja um maior número de adesão de agricultores na região.</p>	
	O PROPONENTE mantém a produção convencional	<p>Cultivo de espécies perenes, semi-perenes e anuais com uso de técnicas de preparo do solo e controle fitossanitário tradicionais. Inclui uso intensivo de adubos químicos e agrotóxicos.</p>	<p>Caso seja identificado na propriedade este tipo de uso do solo, o mesmo terá pontuação zero, o que impacta o cálculo da Linha de Base, bem como dos valores de PSA a serem pagos.</p>	

Quadro 7- Práticas conservacionistas já adotadas

PRÁTICA	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
Adoção de práticas de conservação do solo e de controle de erosão	<p>Entre as práticas que devem ser observadas se têm, a título exemplificativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • plantio em nível, • terraceamento. • implantação de canais escoadouros e bacias de retenção. • sistema de sulcos/camalhões • Manutenção de cobertura do solo • Planejamento dos caminhos internos à propriedade, entre outros. <p>Para a pontuação máxima deve ser observada a presença de no mínimo 03 (três) práticas implantadas.</p>	Práticas de conservação de solo e controle de erosão em bacias hidrográficas, em especial em Área de Proteção e Recuperação de Mananciais, se configuram como uma das mais importantes a serem adotadas pelos proprietários, considerando sua efetividade no controle do assoreamento, poluição dos cursos d'água, preservação e recuperação de APPs, entre outros.
Captação de água de chuva para uso geral na propriedade	Presença de estruturas de captação e utilização de águas pluviais (telhados e outras áreas impermeabilizadas do imóvel) para uso em banheiros, lavagens de pisos e estruturas, regas de jardins e gramados, entre outros.	A captação de águas pluviais e sua utilização para usos “menos nobres”, reservando o uso de água de melhor qualidade para o consumo humano, de animais e para irrigação se configura como uma das práticas de uso racional de água. Contribui para a redução de despesas do proprietário e para economia de recursos naturais.
Destinação correta dos dejetos humanos e águas cinzas.	Para dejetos humanos: quando houver rede pública de esgoto: coleta e afastamento do esgoto doméstico Quando não houver rede pública: existência de fossa séptica, fossa séptica biodigestora, fossa seca,	A implantação de estruturas e tecnologias alternativas de saneamento rural é uma das ações de maior impacto positivo,

	<p>banheiro seco.</p> <p>Para águas cinzas: (águas residuais das edificações que já foram utilizadas em chuveiros, pias de banheiro e cozinha, tanques e máquinas de lavar roupa). Quando não houver rede pública de esgoto: utilização de jardins filtrantes, círculo de bananeiras ou outra tecnologia de tratamento alternativa.</p> <p>Para a pontuação máxima: deve ser observada a presença de afastamento para a rede pública (qdo houver) ou fossa séptica (qualquer tecnologia) e a existência de pelo menos uma estrutura para tratamento de águas cinzas</p>	<p>considerando as características da região.</p>
<p>Posse responsável de animais domésticos</p>	<p>Devem ser adotadas as regras de posse ou guarda de cães e gatos, conforme as Leis Municipais nº 10.309 (Artigos 13º a 20º) e nº 13.131, bem como as Leis Estaduais nº 11.531 e nº 48.533. São de responsabilidade do proprietário de animais domésticos: Registro Geral do Animal (RGA); plaqueta de identificação; carteira de vacinação; condução com coleira e guia em logradouros públicos; manutenção de condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde (como a vermifugação para endo e ecto parasitas), higiene e bem-estar; destinação adequada de dejetos, dentre outras.</p>	<p>A predação causada por animais domésticos está dentre as principais causas de perda de espécies da fauna silvestre. Um estudo realizado pela Seção Técnica de Medicina Veterinária Preventiva (DFS/CGPABI/SVMA) no período de outubro de 2016 a maio de 2017, esse foi, dentre os traumas avaliados, o principal motivo de entrada de animais silvestres para atendimento veterinário. Há necessidade do PROPONENTE prevenir ou minimizar estes danos, adotando as regras de posse ou guarda responsável por seus cães e gatos, atendendo a legislação pertinente. A redução dos agravos à fauna nativa por meio da posse responsável de animais domésticos é uma ação complementar de conservação e restauração da biodiversidade</p>

		prevista no PMSA.
Destinação correta dos resíduos sólidos e de embalagens de agroquímicos	<p>Separação dos resíduos secos recicláveis e dos resíduos orgânicos, com a destinação correta.</p> <p>Compostagem dos resíduos orgânicos</p> <p>Compostagem, biodigestor ou outra tecnologia para tratamento de dejetos animais.</p> <p>Nos locais onde há coleta pública – destinação dos resíduos restantes (rejeitos) após separação e tratamento.</p> <p>Não adota a queima do resíduo na propriedade</p> <p>Embalagens de agroquímicos – atender a legislação vigente em relação ao armazenamento e descarte de embalagens.</p> <p>Para a pontuação máxima:</p>	<p>Em conjunto com as práticas de conservação do solo, uso racional de água e implantação de saneamento rural, é uma das práticas mais importantes a serem observadas pelos proprietários de imóveis em APRM.</p> <p>Considerando a dificuldade de acesso de serviços públicos de coleta e tratamento de resíduos, em especial, em áreas rurais, a conscientização e adoção do maior número de ações deve ser incentivada, em conformidade aos preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Resíduos Sólidos.</p>
Adoção de rotação e consórcio de culturas	<p>Rotação das áreas de produção (comercial e/ou consumo próprio) e consórcio de culturas. Sempre que possível:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Associação de espécies que produzam grande quantidade de biomassa e também de rápido desenvolvimento, cultivadas isoladamente ou em consórcio. • Implantação de Sistemas Agroflorestais e de florestamento e reflorestamento. <p>Para a pontuação máxima:</p>	<p>Configura-se como uma das boas práticas de manejo do solo e deve ser incentivada. Áreas com maior “agrobiodiversidade” são, em geral, também áreas com maior biodiversidade de fauna. Além disso, promovem a recuperação das características físico-químicas e microbiológicas do solo, evitando custos mais elevados para o agricultor.</p>

<p>Promoção do uso racional e o reaproveitamento da água na produção agropecuária.</p>	<p>Adoção de um conjunto de práticas associadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cobertura do solo (com cobertura vegetal morta ou materiais sintéticos, tais como “mulching” no cultivo de hortaliças) • Áreas com sistemas de irrigação – PROPONENTE faz manutenção do sistema, que apresenta eficiência na aplicação de água, reduzindo o volume total aplicado na cultura. • Outras práticas conservacionistas para a redução do uso de água na cultura 	<p>Um dos maiores desafios na agricultura é a utilização racional de água. Esta questão é especialmente problemática na área objeto do presente edital, considerando que se trata predominantemente de agricultura familiar, com baixa tecnologia e reduzida capitalização dos agricultores, justificando o incentivo ao uso de sistemas de irrigação mais eficientes e alternativas tecnologias de baixo custo</p>
<p>Meliponicultura</p>	<p>Criação de abelhas nativas sem ferrão, em produção artesanal. Para a pontuação máxima: no mínimo 10 caixas e no máximo 50 caixas</p>	<p>Através da polinização as abelhas prestam um importante serviço ambiental, tanto para os ecossistemas naturais (áreas de mata) como para áreas cultivadas.</p>
<p>Apicultura</p>	<p>Criação de <i>Apis mellífera</i> Para a pontuação máxima: no mínimo 10 caixas</p>	<p>Idem a prática de meliponicultura, ainda que se trate de criação de abelhas domésticas, pois também cumprem o papel de polinizadoras.</p>

ANEXO II

EDITAL FEMA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Nome do proponente			
RG		CPF	
Endereço			
CEP		Município	
Telefone		Email	
Relação com o imóvel	<input type="checkbox"/> proprietário <input type="checkbox"/> posseiro <input type="checkbox"/> arrendatário/locatário/usufrutuário <input type="checkbox"/> representante da pessoa jurídica <input type="checkbox"/> outros _____		

Nome da pessoa jurídica (caso houver)			
Inscr. Mun.		Inscr. Est.	
CNPJ			
Endereço			
CEP		Município	
Telefone		Email	

Nome do procurador (caso houver)			
RG		CPF	
Endereço			

CEP		Município	
Telefone		Email	

Nome do Imóvel					
Endereço					
CEP		Telefone			
Pontos de Referência					
N.º INCRA/ITR		Nº Contribuinte IPTU			
N.º SICAR/SP					
Coordenada Geográfica da entrada principal					
Área Total (ha)		APP (ha)		RL (ha)	

Declaro,

- ✓ Ter interesse em participar do Programa de Pagamento por Prestação de Serviço Ambiental - PSampa, nos termos apresentados no Edital FEMA nº XXX/2020.
- ✓ Não possuir em meu nome, em nome do imóvel, ou da pessoa jurídica acima indicada, qualquer pendência decorrente de autuações de infração à legislação ambiental.
- ✓ Não possuir pendências trabalhistas, trabalho escravo ou infantil em meu nome ou da pessoa jurídica.
- ✓ Não ser, nem possuir no quadro dirigente da pessoa jurídica, servidor público vinculado a qualquer um dos poderes do Estado Brasileiro de qualquer esfera de governo, bem como respectivos/as cônjuges, companheiros/as, ascendentes ou descendentes diretos.
- ✓ Não possuir pendências referentes a Lei Maria da Penha (Lei Fed. nº 11.340/06).

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

ANUÊNCIA DE DETENTOR DE DIREITO LEGAL DO IMÓVEL

Nome			
RG		CPF	
Endereço			
CEP		Município	
Telefone		Email	
Relação com o imóvel	<input type="checkbox"/> proprietário <input type="checkbox"/> posseiro <input type="checkbox"/> arrendatário/locatário/usufrutuário <input type="checkbox"/> outros _____		

Nome do Imóvel				
Endereço				
CEP		Telefone		
Pontos de Referência				
N.º INCRA/ITR		Nº Contribuinte IPTU		
N.º SICAR/SP				
Coordenada Geográfica da entrada principal				
Área Total (ha)		APP (ha)		RL (ha)

Estou de acordo de que o imóvel acima descrito, do qual detenho direito legal, participe do Programa de Pagamento por Prestação de Serviços Ambientais (PSampa) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de São Paulo, nos termos do Edital FEMA n.º XXX/2020, tendo como PROPONENTE

_____,
RG _____, CPF _____
_____.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE POSSE MANSA E PACÍFICA DE IMÓVEL RURAL

Nome do proponente			
RG		CPF	
Endereço			
CEP		Município	
Telefone		Email	

Nome do Imóvel			
Endereço			
CEP		Telefone	
Pontos de Referência			
N.º INCRA/ITR		Nº Contribuinte IPTU	
N.º SICAR/SP			
Coordenada Geográfica da entrada principal			
Área Total (ha)		APP (ha)	RL (ha)

Declaro, sob pena de reclusão de um a cinco anos e multa prevista para o crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal), que detenho a POSSE MANSA E PACÍFICA do imóvel acima discriminado, ocupando esta área, pelo menos, desde o ano de _____.

Em anexo, acompanha conta de água, luz ou outra documentação emitida no ano acima declarado, constando meu nome e o endereço do imóvel.

São Paulo, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

Testemunhas (deverá obrigatoriamente ser confrontante ou vizinho do imóvel acima declarado)

Assinatura da Testemunha 1			
Nome		RG	
Endereço			

Assinatura da Testemunha 2			
Nome		RG	
Endereço			

Assinatura da			
---------------	--	--	--

Testemunha 3			
Nome		RG	
Endereço			

ANEXO IV

MODELO DE CONTRATO DE PSA
